



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

Editais

IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES: 2026.011E0600005.01.0025

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, torna público que, através do Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade **"CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA"**, menor preço global conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo 001435/2026, devidamente autorizado pela Autoridade Competente. A Concorrência será realizada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto 7.505/2024**, será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 7.481/2023 de 29 de dezembro de 2023, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Data da sessão: **20 de outubro de 2026**

Horário: **09:00 horas**

Local: Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Modo de disputa: **Aberto**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução da reforma do CMEI "Dona Paula", localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, s/n, Bairro Rosário, no município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio a Administração, nos termos do art. 33, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

110001.1236500271.055 - Construção, Expansão e Melhoria da Rede Física do Ensino Infantil - Elemento de Despesa: 44905100000 - Obras e Instalações - Ficha: 147 - Fonte de Recurso: 259900000002 - Transf. Recursos (RENOVA - TTAC/TAC-Gov) - Outros Recursos Vinculados à Educação.

110001.1236500271.055 - Construção, Expansão e Melhoria da Rede Física do Ensino Infantil - Elemento de Despesa: 44905100000 - Obras e Instalações - Ficha: 147 - Fonte de Recurso: 154000300000 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos - 30%.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A Concorrência é o nível básico do registro cadastral, para obras e serviços de engenharia no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

3.5. Os licitantes deverão acompanhar no Sistema Eletrônico, através do campo "ANDAMENTO DO PROCESSO", durante todo o período da licitação, compreendido da data da publicação do edital até a de homologação do processo licitatório, as informações postadas no sistema pelo Agente de Contratação.

3.5.1. Em caso de dúvidas referente a utilização e alimentação do Sistema Eletrônico, deverá o interessado consultar o setor de apoio do Portal de Compras Públicas pelos telefones 3003-5455 | 0800 730 5455, não tendo a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-Es nenhuma responsabilidade no manuseio do sistema pelo Fornecedor.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9 e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

4.5.2. Que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.3. Que para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos,

4.5.4. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

4.5.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.5.6. Que sob pena de desclassificação, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.7. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.2. O envio da proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2 O preço máximo global a ser pago pelo presente procedimento licitatório será de R\$ 1.039.535,21 (um milhão e trinta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para envio de mensagens do Agente de Contratação e para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, quando for o caso.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5.2. No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

7.19.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 10% (dez por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

7.19.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

7.19.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação, deverá, no prazo de **20 (vinte) minutos**, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

7.24. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será concedido ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, para:

a) readequar, no próprio sistema eletrônico, o valor de sua proposta ao último lance ofertado ou ao valor final resultante de eventual negociação; e

b) encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada, conforme modelo constante do Anexo I, acompanhada da respectiva planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro, todos devidamente atualizados e compatíveis com o valor final ofertado.

8.2.1. A proposta readequada, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da licitante ou por procurador regularmente constituído, admitida assinatura eletrônica juridicamente válida.

8.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

09. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, para que o licitante melhor classificado, envie os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

9.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

9.9.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

9.9.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.9.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.10.2. Certidão de Regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

9.10.3. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Estadual, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

9.10.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, referentes a tributos municipais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

9.10.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

9.10.6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.10.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA:



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

9.11.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

9.11.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

9.11.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

9.11.2. Comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, visando auferir sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais deste certame. Deve ser realizada de forma objetiva pela licitante, através da devida indicação dos índices e coeficientes econômicos dos seguintes itens:

9.11.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, em conformidade com artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

9.11.3.1. Sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.11.3.2. Para outras empresas ou institutos:

a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou Órgãos competentes ou Registro de Comércio competente. No caso das empresas enquadradas no SPED CONTABIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar o Balanço Patrimonial na forma estipulada na legislação própria, inclusive no que tange ao registro, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, com as alterações que lhe sucederam.

b) demonstração do resultado do exercício;

c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei;

Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. No caso das empresas enquadradas no SPED CONTABIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar o Balanço Patrimonial na forma estipulada na legislação própria, inclusive no que tange ao registro, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, com as alterações que lhe sucederam.

9.11.3.3. CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÓMICOS:

9.11.3.3.1. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado da área contábil.

a) Liquidez Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

LG=
$$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

b) Solvência Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

SG=
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

c) Liquidez Corrente: o resultado deverá ser superior a 1,00

LC =
$$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

9.11.4. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total para contratação.

9.11.5. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado as demonstrações contábeis do último exercício social.

9.11.6. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

9.11.7. A comprovação dos índices referidos acima na alínea "b", bem como do patrimônio líquido aludido na alínea "c", deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea "a" deste item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021.

9.11.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da empresa, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1. Capacidade técnico-operacional:

9.12.1.1. Registro ou Inscrição da licitante e/ou consórcio no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA ou outra entidade profissional competente da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da Empresa, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, no caso de certidões emitidas pelo CREA.

9.12.1.2. Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, com a sua respectiva Certidão de Acervo Técnico, certificada pelo CREA.

9.12.1.2.1. Caso seja apresentada a Certidão de Acervo Operacional - CAO, a mesma deverá ser apresentada juntamente com a Certidão de Acervo Técnico - CAT com o respectivo atestado registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA ou outra entidade profissional competente da região da sede da empresa.

9.12.1.2.2. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras e/ou serviços como contratos rescindidos unilateralmente, exceto nos casos previstos nos incisos V, VI, VII e VIII do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo, nestes casos, o atestado estar acompanhado do Termo de Rescisão Contratual.

9.12.1.3. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, na forma do art. 67, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão atender as quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo.

9.12.1.3.1. Assim sendo, considerando a Curva ABC e os quantitativos dos projetos/ anteprojeto indicamos as parcelas



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

de maior relevância nos seguintes itens e quantidades mínimas, conforme segue:

- a) Piso Cerâmico - mínimo 248,00 m²;**
- b) Pintura em Paredes - mínimo 598,00 m².**

9.12.1.4. Será admitido somatório de atestados para comprovação da experiência anterior da empresa participante na execução de todos os serviços discriminados e para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

9.12.1.5. A apresentação da comprovação qualificação técnica para Empresas consorciadas, dar-se-á com a apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, nos termos do art. 67 §10º e §11º da Lei nº 14.133/2021.

9.12.1.6. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio, sob pena de ser o consórcio desclassificado do certame.

9.12.2. Capacidade técnico-profissional:

9.12.2.1. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto desta licitação, da região a que estiver vinculado, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA.

9.12.2.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou outra entidade profissional competente, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obra de características semelhantes aos indicados no neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância definidos.

9.12.2.3. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, na forma do art. 67, inc. III da Lei Federal nº 14.133/2021, do objeto licitado são:

- a) Piso Cerâmico;**
- b) Pintura em Paredes.**

9.12.2.4. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - d.1) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.
 - d.2) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

9.12.2.5. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

9.12.2.6. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

9.12.2.7. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

9.12.3. Para cada um dos serviços executados, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.

9.12.4. Os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços. As Certidões de Acervo Técnico (CAT) deverão ser expedidas e registradas pelo Conselho Regional competente.

9.12.5. Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do(s) contrato(s), nomes do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

9.12.6. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(as) de registro(s) no Conselho de Classe competente;

9.12.7. No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada, conforme Acórdãos 2.299/2007; 2.036/2008; 2.255/2008; 2.993/2009; 3.131/2011 e 2.898/2012 do TCU.

9.13. OUTRAS DECLARAÇÕES:

9.13.1. Comprovação de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento do Objeto, conforme Anexo III;

9.13.2. Declaração e Indicação de Responsável Técnico, conforme Anexo IV;

9.13.3. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as Disposições Gerais que seguem:

Observação:

a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

b) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

c) Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio.

d) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

f) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

g) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

10. DOS RECURSOS.

10.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TERMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **20 (vinte) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.1.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

10.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal

10.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.1.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10.1.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

13. DO TERMO DE CONTRATO.

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O prazo de execução do Contrato será conforme Anexo V - Termo de Referência, contados a partir da assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

13.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da contratação será conforme Termo de Referência - Anexo V, contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

14.1. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de 12 meses contado da data base do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de 12 meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação com base no Índice Nacional de Custo de Construção INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), nos termos do artigo 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. O local onde a obra e serviços serão executados estará à disposição das empresas proponentes para visita. As empresas interessadas deverão agendar, antecipadamente, para que efetuem a Visita Técnica, em dia e hora designados, para que juntamente com o profissional Técnico e um representante da Secretaria requisitante desta Municipalidade, realizem a visita técnica no referido local, de cuja visita a Municipalidade fornecerá o competente atestado.

15.1.1. Durante a realização da visita técnica ao local da obra, a empresa proponente poderá requerer todas as informações referentes às condições do local para o fiel cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

15.2. A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma DECLARAÇÃO, CONFORME MODELO ANEXO III, assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou representante legal. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente inabilitada.

15.3. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (27) 3732- 8900, por intermédio do engenheiro responsável pela elaboração dos documentos, Sr. Fabrício Benício de Brito.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

17.2.1. Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar; e

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

17.5. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

18.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo o arquivo ser anexado ao sistema no sistema.

18.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

19.1. A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao MUNICÍPIO quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato a ela adjudicado.

19.2. GARANTIA CONTRATUAL:

19.2.1. Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, I ou II desta Lei, cabendo à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a, quando houver aditivo.

19.2.2. A garantia na modalidade CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, será prestada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e anterior a emissão da ordem de serviços;

19.2.2.1. Os recursos provenientes da caução em dinheiro, serão depositados em nome do Município de Baixo Guandu.

19.2.3. A garantia na modalidade SEGURO-GARANTIA, será prestada com data anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante entrega da apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, em nome do Município de Baixo Guandu-ES, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

19.2.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>

19.2.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação aos serviços.

19.2.3.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.2.3.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

19.2.3.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

19.2.3.6. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

19.2.4. O valor e ou o prazo de validade de garantia de execução do contrato deverão ser aumentados na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo contratual, ou ainda por ocasião do reajustamento dos preços contratuais, restando à administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

19.2.5. O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, desde que requerida de forma expressa, em até 60



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

(sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

19.2.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

19.2.7. A apropriação total ou parcial da garantia pelo MUNICÍPIO por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

19.2.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

19.3. DO SEGURO ADICIONAL

19.3.1. A garantia adicional, prevista no Art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021, será exigida da empresa vencedora cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei.

19.3.2. A CONTRATADA DEVERÁ apresentar a garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, público desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

20.12. O Município de Baixo Guandu-ES, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está eletrônico: disponibilizado, na íntegra, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, no sítio eletrônico do município de endereço <<https://pmbg.es.gov.br/>>, e também poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao.pmbg.es@gmail.com <<mailto:licitacao.pmbg.es@gmail.com>> e lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, tel. (27) 3732-8900, nos dias úteis, no horário das 07 às 16h horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo Proposta;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Declaração de Conhecimento do Objeto;

Anexo IV - Declaração E Indicação De Responsável Técnico;

Anexo V - Termo de Referência;

Anexo VI - Planilha Orçamentária;

Anexo VII - Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo e projeto;

Baixo Guandu-ES, 02 de outubro de 2026.

MÁRCIO MACEDO SABÓIA

Agente de Contratação

Decreto nº7.505/2024



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

Anexo I

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Identificação da Proponente

Razão Social:

CNPJ:

Bairro:

Rua:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone(s) de contato da licitante:

E-mail:

1- Submetemos à apreciação de V.S's, a nossa proposta relativa a Concorrência em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da Concorrência.

2- O valor de nossa proposta para os SERVIÇOS é de R\$ _____ (_____) incluídos BDI de _____ % e encargos sociais.

3- A validade desta proposta é de ... (.....) dias corridos, a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 90 dias).

4- Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da execução e aceitação dos SERVIÇOS pelo Município.

5- O prazo global para execução integral dos serviços é de _____ (_____) meses.

6- Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos SERVIÇOS, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a Fiscalização do MUNICÍPIO.

7- Na execução dos SERVIÇOS observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização do MUNICÍPIO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações, normas e padrões desse Município.

8- Declaramos que visitamos e temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os serviços, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.

9- Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo Contrato, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) senhor(es)..... (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

10- Desde logo, indicamos como garantia de fiel execução do Contrato a _____ (indicar a modalidade observando o item 19 do referido Edital).

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

Anexo II

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026 ID-CIDADES Nº _____

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES E A EMPRESA _____, NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

O Município de Baixo Guandu-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede Rua Fritz Von Lutzow 217, Bairro Centro, CEP: 29730-000, representado pelo Secretário Municipal _____, Sr(a). _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador(a) do CPF nº _____, residente nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____ (endereço completo da empresa), representada pelo(a) Sr(a). _____ (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. sócio diretor, procurador, etc.), referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026**, devidamente homologado pela Exmo. Secretário Municipal de _____, no **processo nº ____/2026**, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual é a **Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução da reforma do CMEI "Dona Paula", localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, s/n, Bairro Rosário, no município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Administração durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados através de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII, e art. 46, inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação será de R\$ _____ (valor por extensão), conforme Planilha Orçamentária de Preços elaborada pela empresa contratada.

3.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

110001.1236500271.055 - Construção, Expansão e Melhoria da Rede Física do Ensino Infantil - Elemento de Despesa: 44905100000 - Obras e Instalações - Ficha: 147 - Fonte de Recurso: 259900000002 - Transf. Recursos (RENOVA - TTAC/TAC-Gov) - Outros Recursos Vinculados à Educação.

110001.1236500271.055 - Construção, Expansão e Melhoria da Rede Física do Ensino Infantil - Elemento de Despesa: 44905100000 - Obras e Instalações - Ficha: 147 - Fonte de Recurso: 154000300000 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos - 30%.

3.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será consignada na respectiva Lei Orçamentária anual.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo para execução da obra será de 08 (oito) meses, a contar da data constante na ordem de serviço, conforme cronograma físico e financeiro, que segue anexo.

4.3. O prazo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído nos períodos firmados acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O prazo máximo para início da execução dos serviços fica fixado em 10 (dez) dias corridos após ser expedida, pela autoridade competente, a ordem de início dos serviços.

4.5. Não será concedida pelo CONTRATANTE qualquer dilação de prazo para execução da obra em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a demoli-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações.

CLÁUSULA QUINTA - DA PARALIZAÇÃO

5.1. Havendo necessidade justificada de paralisar a execução da obra, mediante requerimento da parte interessada, a fiscalização para manifestação técnica cabendo ao Ordenador de Despesa o deferimento ou não do pedido. Caso aprovado será elaborada o termo de paralisação de obra.

5.2. O termo de paralisação de obra também suspende a vigência do respectivo contrato, e diante da suspensão do prazo de execução há necessidade de repactuação do cronograma físico-financeiro.

5.3. Findo o prazo de paralisação, deverá ser retomada sua execução, a qual se dará por meio de termo de reinício de obra.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses, contado da data base do orçamento estimado, nos termos do artigo 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

6.2.1. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (INCC-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a variação acumulada do índice no período correspondente.

6.2.2. O reajustamento será aplicado exclusivamente às parcelas do objeto executadas após a ocorrência da respectiva anualidade, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento.

6.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO

7.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto,

7.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

7.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

7.4. A revisão deverá ser realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, devendo ser motivada e aprovada pela autoridade competente, de acordo com o art. 136, inciso I da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

8.1 Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável.

8.2 A CONTRATADA deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança possuir responsável técnico habilitado no conselho de classe pertinente para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados, além de possuir quantidade suficiente de profissionais habilitados e qualificados para atender a demanda do CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos neste Memorial.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, tomando por base as medições elaboradas pelo fiscal, mediante a apresentação, pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

a) Primeira fatura

- a.1. Anotação de Responsabilidade Técnica da obra;
- a.2. Matrícula da obra junto ao INSS.

b) Todas as faturas:

- b.1. Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;
- b.2. Nota fiscal dos serviços executados. Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual a ser calculado sobre o valor total dos serviços executados informado na nota fiscal de serviços;
- b.3. GFIP da competência da medição, com o preenchimento do campo inscrição com número do CEI da obra;
- b.4. Folha de pagamento;
- b.7. Guia de INSS, referente ao CEI da obra e competência e comprovante de pagamento;



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

- b.6. Contracheques assinados pelos funcionários que trabalharam na obra ou folha de pagamento quitada pelo banco;
- b.7. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b.8. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b.9. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- b.10. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- b.11. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- b.12. Relatório fotográfico, a ser aprovado pela fiscalização;
- b.13. Diário de Obra atualizado.

c) Última fatura:

- c.1 - Termo de Recebimento Provisório da obra.

9.2 A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela CONTRATADA e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, e após a medição dos serviços serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

9.3 Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

9.4 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos exigidos será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.5 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

9.6 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.7 O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.8 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

9.9 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.10 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O contrato poderá ser alterado a critério do Município, quando se tratar do inciso I, art. 124 da Lei n. 14.133/2021, mediante TERMO ADITIVO, devendo ser motivada e aprovada pela autoridade competente.

10.1.1 Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Baixo Guandu:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos permitidos por Lei.

10.1.1.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

10.2. Quando a alteração contratual for baseada no art. 136 da Lei n. 14.133/2021 esta poderá ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, devendo ser motivada e aprovada pela autoridade competente.

10.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.4 O prazo para conclusão da obra somente será alterado por determinação do CONTRATANTE, sendo acrescidos ao prazo de conclusão os dias de paralisação dos trabalhos decorrentes de modificações determinadas pelo CONTRATANTE.

10.5 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.6 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da procuradoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

10.8 As variações dos acréscimos ou supressões serão efetivadas obedecendo as planilhas orçamentária apresentada pela CONTRATADA dos preços serão aqueles nela previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

11.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

11.1.1 - O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.2 - São atribuições do fiscal de obra:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc;

b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

c) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

d) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

e) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

- f) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- g) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- h) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- i) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- j) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- k) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- l) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- m) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- n) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- o) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- p) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- q) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- r) Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
- s) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
- t) Receber provisoriamente a obra objeto deste documento.

11.3 - Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

11.4 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO OBJETO, GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA ADICIONAL

12.1. GARANTIA DO OBJETO:

12.1.1. Garantia mínima de 05 (cinco) anos, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, para defeito de fabricação de materiais, obras e serviços fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pelo MUNICÍPIO;

12.1.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Contrato e demais projetos anexos/complementares, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o MUNICÍPIO

12.1.4. A empresa deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia;

12.1.5. Caso o reparo não possa ser concluído, o material, obra ou serviço defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

12.2. GARANTIA CONTRATUAL:

12.2.1. Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, I ou II desta Lei, cabendo à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a, quando houver aditivo.

12.2.2. A garantia na modalidade CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, será prestada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e anterior a emissão da ordem de serviços;

12.2.2.1. Os recursos provenientes da caução em dinheiro, serão depositados em nome do Município de Baixo Guandu.

12.2.3. A garantia na modalidade SEGURO-GARANTIA, será prestada com data anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante entrega da apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, em nome do Município de Baixo Guandu-ES, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

12.2.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>>

12.2.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação aos serviços.

12.2.3.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

12.2.3.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

12.2.3.6. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

12.2.4. O valor e ou o prazo de validade de garantia de execução do contrato deverão ser aumentados na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo contratual, ou ainda por ocasião do



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

reajustamento dos preços contratuais, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

12.2.5. O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, desde que requerida de forma expressa, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

12.2.7. A apropriação total ou parcial da garantia pelo MUNICÍPIO por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

12.2.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

12.3. DO SEGURO ADICIONAL

12.3.1. A garantia adicional, prevista no Art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021, será exigida da empresa vencedora cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei.

12.3.2. A CONTRATADA DEVERÁ apresentar a garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI 14.133/2021, BEM COMO TODAS AS DEMAIS ESTIPULADAS PARA A CONTRATAÇÃO, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

b) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à SEMOB/PMBG, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

c) Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

d) Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

e) Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

f) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

h) Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

i) Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

j) Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

k) Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

l) Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

m) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

n) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

o) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato

p) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato

q) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

r) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

s) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;

t) Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;

u) Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built);

v) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

w) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

- x) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- y) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- z) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local dos trabalhos;
- aa) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- bb) Realizar quando solicitado, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- cc) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- dd) Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.
- ee) Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.
- ff) A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI 14.133/2021, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- b) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- c) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- e) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e da Lei nº 14.133/2021;
- g) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste documento.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente nos seguintes casos e percentuais:

- a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 15.1;
- b) 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder,
- d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 17.1;



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

15.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.4. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 15.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

15.5. Considera-se a conduta da alínea "e" do item 15.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

15.6. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 15.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 15.1.

15.7. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 15.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

15.8. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

15.9. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato.

15.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.11. Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

16.2.1. Em caso algum o Município pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS

17.1. O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

17.2. Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

17.2.1. Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão.

17.3. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto contido neste contrato.

17.4. Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

17.5. A aplicação das penalidades será decidida pelo Ordenador de despesa, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio Secretário podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

18.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

18.2. O Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

18.3. A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito A FISCALIZAÇÃO, devidamente justificada. Do técnico substituído deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico- CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento a Secretaria Municipal de Educação, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

19.2 - Os serviços concluídos serão recebidos PROVISORIAMENTE, através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, anexado definitivamente na última medição.

19.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

19.3.1 - Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento;

19.3.2 - Os serviços que apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, o fiscal deverá relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

19.4 - Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços, inclusive certificados de garantia, quando necessário;

19.5 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.6 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.7 - É condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito-CND;
- b) Projeto Como Construído (As Built), caso necessário;
- c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra, quando for o caso;
- d) Licença ambiental de operação, quando for o caso;
- e) Habite-se, quando for o caso.

19.8 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

19.9 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Baixo Guandu, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº XXxxx/2026, assim como os anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

21.3 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Baixo Guandu-ES, XX de XXXXXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

Anexo III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av nº, Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob pena da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 020/2026 e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita técnica ao local de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por parte desta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos Termos do Edital, projetos, e demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

LOCAL E DATA.

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

Anexo IV

DECLARAÇÃO E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____ inscrita no CNPJ Sob o nº _____, por intermédio de seu representante Legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

Que faz parte do quadro técnico da empresa _____, o profissional (engenheiro, arquiteto ou outro) _____ portador do CPF nº _____ registrado no Conselho Regional nº _____ detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes ao do objeto do edital em epigrafe, na qual aceita sua indicação com o compromisso de responsabilização e execução dos serviços.

(pode indicar quantos profissionais forem necessários)

Nome da Empresa
Nome do Responsável

Nome do Profissional
Número do Conselho Regional



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

Anexo V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução da reforma do CMEI "Dona Paula", localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, s/n, Bairro Rosário, no município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico.

2. JUSTIFICATIVA:

A área objeto deste Termo de Referência corresponde a uma encosta localizada atrás da CMEI Dona Rosa, tendo a unidade escolar posicionada à frente da área em questão e, em sua porção superior, residências consolidadas, ocupadas de forma permanente.

Em razão das características geomorfológicas do terreno, associadas à ocupação urbana existente e à inexistência de sistema adequado de contenção e drenagem, a área apresenta potencial risco de instabilidade geotécnica, especialmente em períodos de chuvas intensas, podendo ocasionar processos erosivos, deslizamentos de solo e outros movimentos de massa.

Tal situação representa risco direto à integridade física dos alunos, servidores e usuários da CMEI Dona Rosa, bem como às residências situadas acima da encosta, caracterizando relevante interesse público, com potenciais impactos sociais, patrimoniais e ambientais

Ressalta-se, ainda, que o corpo técnico do Município encontra-se atualmente com demanda superior à sua capacidade operacional, além de se tratar de serviço de elevada complexidade técnica, que exige conhecimentos especializados nas áreas de engenharia geotécnica, estrutural, drenagem e estabilização de encostas.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos e executivos de contenção de encosta mostra-se indispensável para a definição da solução técnica mais adequada, segura e economicamente viável, assegurando a proteção do equipamento público, das residências existentes e da população, além de viabilizar a futura execução da obra, inclusive para fins de captação de recursos junto a outras esferas governamentais.

3. DOS PRAZOS:

3.1. O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 08 (oito) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

3.2. O prazo do contrato decorrente da licitação será de 10 (dez) meses contados da publicação do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas na Lei nº 14.133/2021.

4. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO:

4.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Termo de Referência, são:

- a) Planilha orçamentária;
- b) Cronograma físico-financeiro;
- c) Memória de Cálculo;
- d) Detalhamento do BDI;
- e) Composição de serviços;
- f) Projeto executivo.

4.2. Os documentos técnicos a ser apresentados pelos licitantes são:

- a) Planilha orçamentária;
- b) Cronograma físico Financeiro;
- c) Declaração de conhecimento do objeto, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante.



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

5. DA VISITA TÉCNICA:

5.1. A visita técnica ao local da execução dos serviços, objeto desse documento, se faz facultativa, limitada a um licitante por vez.

5.2. Será efetuada visita técnica ao local da obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo requerimento deverá ser protocolizado no setor de protocolo do Município de Baixo Guandu/ES.

5.3. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (27) 3732-8906, por intermédio da secretaria municipal de obras de Baixo Guandu/ES.

5.4. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a licitante possui pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das características da área, dos acessos, das condições do terreno ou de qualquer informação necessária à elaboração da proposta.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. O julgamento da proposta far-se-á por critério objetivo de "MENOR PREÇO", desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus respectivos anexos.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.2. É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico profissional.

7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação regularmente autorizada, permanecerá a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução do objeto contratual, cabendo-lhe supervisionar e coordenar os serviços executados pela subcontratada, respondendo perante o Município pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

8. PENALIDADES:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente nos seguintes casos e percentuais:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das a condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 8.1;

b) 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

c) de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder,

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 8.1;

8.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 8.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

8.5. Considera-se a conduta da alínea "e" do item 8.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

8.6. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 8.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 8.1.

8.7. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 8.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

8.8. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

8.9. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.11. Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

8.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

09. DA GARANTIA DO OBJETO, GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA ADICIONAL:

9.1. GARANTIA DO OBJETO:

9.1.1. Garantia mínima de 05 (cinco) anos, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, para defeito de fabricação de materiais, obras e serviços fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pelo MUNICÍPIO;

9.1.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Contrato e demais projetos anexos/complementares, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o MUNICÍPIO

9.1.4. A empresa deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia;

9.1.5. Caso o reparo não possa ser concluído, o material, obra ou serviço defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

9.2. GARANTIA CONTRATUAL:

9.2.1. Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, I ou II desta Lei, cabendo à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a, quando houver aditivo.

9.2.2. A garantia na modalidade CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, será prestada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e anterior a emissão da ordem de serviços;

9.2.2.1. Os recursos provenientes da caução em dinheiro, serão depositados em nome do Município de Baixo Guandu.

9.2.3. A garantia na modalidade SEGURO-GARANTIA, será prestada com data anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante entrega da apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, em nome do Município de Baixo Guandu-ES, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

9.2.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

<<https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>>

9.2.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação aos serviços.

9.2.3.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.2.3.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.2.3.6. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.2.4. O valor e ou o prazo de validade de garantia de execução do contrato deverão ser aumentados na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo contratual, ou ainda por ocasião do reajustamento dos preços contratuais, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

9.2.5. O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, desde que requerida de forma expressa, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

9.2.7. A apropriação total ou parcial da garantia pelo MUNICÍPIO por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

9.2.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

9.3. DO SEGURO ADICIONAL

9.3.1. A garantia adicional, prevista no Art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021, será exigida da empresa vencedora cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei.

9.3.2. A CONTRATADA DEVERÁ apresentar a garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA está obrigada a satisfazer os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

b) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à SEMOB/PMBG, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também,



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

a data do registro;

c) Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

d) Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

e) Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

f) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação, tais como o emprego de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas por conta da contratada;

g) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

h) Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

i) Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

j) Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pedestres e veículos;

k) Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

l) Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

m) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

n) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

o) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

p) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

q) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

r) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

s) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;

t) Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;

u) Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built);

v) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

w) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

x) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

y) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local dos trabalhos;

z) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

aa) Realizar quando solicitado, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

bb) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

10.2. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

10.3. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

10.4. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Consiste nas obrigações e responsabilidade do Município de Baixo Guandu:

a) Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

b) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

- c) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- e) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e da Lei nº 14.133/21;
- g) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste documento.

12. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

12.1.1. O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. São atribuições do fiscal de obra:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc;
- b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- d) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- e) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- f) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- g) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- h) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

i) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;

j) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

k) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

l) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

m) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

n) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;

o) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

p) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;

q) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

r) Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;

s) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;

t) Receber provisoriamente a obra objeto deste documento.

12.3. Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

12.4. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, **acompanhada dos documentos abaixo relacionados:**

a) Primeira fatura

a.1. Anotação de Responsabilidade Técnica da obra



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

a.2. Matrícula da obra junto ao INSS.

b) Todas as faturas:

b.1. Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços.

b.2. Nota fiscal dos serviços executados. Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual a ser calculado sobre o valor total dos serviços executados informado na nota fiscal de serviços.

b.3. GFIP da competência da medição, com o preenchimento do campo inscrição com número do CEI da obra;

b.4. Folha de pagamento;

b.7. Guia de INSS, referente ao CEI da obra e competência e comprovante de pagamento;

b.6. Contracheques assinados pelos funcionários que trabalharam na obra ou folha de pagamento quitada pelo banco.

b.7. Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b.8. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

b.9. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

b.10. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante; e

b.11. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

b.12. Relatório fotográfico, a ser aprovado pela fiscalização;

b.13. Diário de Obra atualizado

c) Última fatura:

c.1 - Termo de Recebimento Provisório da obra.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

14.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento a Secretaria Municipal de Educação, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

14.2. Os serviços concluídos serão recebidos PROVISORIAMENTE, através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, anexado definitivamente na última medição.

14.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) Os serviços que apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, o fiscal deverá relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

14.4. Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia, quando necessário;



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

14.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.6. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.7. É condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito-CND;
- b) Projeto Como Construído (As Built);
- c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra, quando for o caso;
- d) Licença ambiental de operação, quando for o caso;
- e) Habite-se, quando for o caso.

14.8. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

14.9. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada.

15. DO REAJUSTAMENTO:

15.1. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à CONTRATADA, conforme apurado em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

16. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1. Sempre que atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e será objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo destinado à apuração do caso concreto.

16.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

16.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal;
- f) houver divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA e os serviços definidos na Planilha, no Projeto Básico e nas normas técnicas vigentes.

16.4. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, devendo ser devidamente motivados e aprovados pela autoridade competente, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com a classificação programática seguinte:

110001.1236500271.055 - Construção, Expansão e Melhoria da Rede Física do Ensino Infantil - Elemento de Despesa: 44905100000 - Obras e Instalações - Ficha: 147 - Fonte de Recurso: 259900000002 - Transf. Recursos (RENOVA - TTAC/TAC-Gov) - Outros Recursos Vinculados à Educação.

110001.1236500271.055 - Construção, Expansão e Melhoria da Rede Física do Ensino Infantil - Elemento de Despesa: 44905100000 - Obras e Instalações - Ficha: 147 - Fonte de Recurso: 154000300000 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos - 30%.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A participação na licitação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, obrigando-se a futura contratada ao fiel cumprimento de todas as disposições nele previstas, bem como das normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

Anexo VI- Planilha Orçamentária

Planilha Orçamentária



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

Lote	G L O B A L						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00115	00020325	Tanque Simples Em Mármore Sintético 60X50Cm Com Um Tanque Simples Em Mármore Sintético 60X50Cm Com Um Bojo 34 Litros, Inclusive Vávuia Em Pvc 2.1/4? Com Unho, Sifão Sanfonado Em Pvc Ajustável Flexível Multiuso 66 Cm E Parafusos De Fixação 170555		UND	1	475,72	475,72
00060	00003411	Revestimento Cerâmico Para Paredes Internas Com Placas Revestimento Cerâmico Para Paredes Internas Com Placas Tipo Esmaltada De Dimensões 25X35 Cm Aplicadas A Meia Altura Das Paredes. Af_02/2023_Pe 87271		M2	266,69	86,49	23.066,02
00018	00003391	Demolição Manual De Concreto Armado, Sem Demolição Manual De Concreto Armado, Sem Reaproveitamento 10219		M3	4,73	347,42	1.643,30
00140	00020350	Calha Em Chapa De Aço Galvanizado Número 24, Calha Em Chapa De Aço Galvanizado Número 24, Desenvolvimento De 50 Cm, Incluso Transporte Vertical. Af_07/2019 94228		METRO	26,34	106,49	2.804,95
00113	00020323	Chuveiro Elétrico Tipo Ducha Lorenzet Ou Corona Chuveiro Elétrico Tipo Ducha Lorenzet Ou Corona 180809		UND	8	153,82	1.230,56
00097	00020307	Ponto Para Esgoto Primário (Vaso Sanitário) Ponto Para Esgoto Primário (Vaso Sanitário) 140705		PT	12	183,05	2.196,60
00038	00003402	Aterro Com Areia Em Áreas De Calçada, Inclusive Aterro Com Areia Em Áreas De Calçada, Inclusive Fornecimento E Adensamento 30209		M3	12,01	231,35	2.778,51
00017	00003390	Demolição Manual De Laje Pré-Moldada, Sem Demolição Manual De Laje Pré-Moldada, Sem Reaproveitamento 10234		M2	17,28	49,64	857,78
00068	00020278	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 16A - Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 16A - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020 93661		UND.	2	72,91	145,82
00109	00020319	Lavatório De Louça Branca Com Coluna Suspensa, Vogue Lavatório De Louça Branca Com Coluna Suspensa, Vogue Plus Confort - L51+Cs1V Para Portadores De Necessidades Especiais - Deca, Inclusive Vávuia De Saída Cromada 1?, Sifão Em Metal Cromado 1? X 1/2, Engate Flexível Trançado Inox 1/2? X 30Cm E Parafusos Para Fixação, Exclusive Torneira 170128		UND	1	2.051,98	2.051,98
00016	00003389	Retirada Manual De Grades, Gradis, Alambrados, Cercas E Retirada Manual De Grades, Gradis, Alambrados, Cercas E Portões Metálicos, Inclusive Remoção De Argamassa De Chumbamento, Acessórios De Fixação E Corte De Soldas 10224		M2	31,83	17,51	557,34
00039	00003403	Fornecimento E Assentamento De Ladrilho Hidráulico Fornecimento E Assentamento De Ladrilho Hidráulico Pastilhado (Tátil De Alerta), Vermelho, Dim. 20X20 Cm, Esp. 1.5Cm, Assentado Com Pasta De Cimento Colante Ac-I, Exclusive Regularização E Lastro 200253		M2	20,84	119,85	2.497,67
00015	00003388	Demolição Manual De Concreto Simples, Sem Demolição Manual De Concreto Simples, Sem Reaproveitamento 10210		M3	3,34	300,89	1.004,97
00128	00020338	Fita 3M Colante Antiderrapante Para Piso, Fornecimento E Fita 3M Colante Antiderrapante Para Piso, Fornecimento E Instalação 4		METRO	5,4	43,60	235,44
00075	00020285	Quadro De Distribuição De Energia Em Chapa De Aço Quadro De Distribuição De Energia Em Chapa De Aço Galvanizado, De Sobrepor, Com Barramento Trifásico, Para 18 Disjuntores Din 100A - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020 101878		UND.	1	697,54	697,54
00040	00003404	Assentamento De Meio-Fio Pré-Moldado De Concreto Com Assentamento De Meio-Fio Pré-Moldado De Concreto Com Dimensões De 15 X 12 X 30 X 100 Cm, Rejuntado Com Argamassa De Cimento E Areia No Traço 1:3 200202		METRO	57	96,19	5.482,83
00014	00003387	Retirada Manual De Revestimento Em Argamassa Cimento E Retirada Manual De Revestimento Em Argamassa Cimento E Areia (Emboço E Reboco), Sem Reaproveitamento 10208		M2	204,74	14,30	2.927,78



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

Lote	G L O B A L						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00091	00020301	Fornecimento E Instalação De Cabo De Rede Par Trançado 4 Fornecimento E Instalação De Cabo De Rede Par Trançado 4 Pares Categoria 5E 160808		METRO	100	5,96	596,00
00105	00020315	Canaleta No Piso Em Concreto Simples Com Dimensões Canaleta No Piso Em Concreto Simples Com Dimensões Internas De 20 X 10 Cm E Grelha Em Ferro Diam. 1/2 A Cada 3 Cm Fixados Em Cantoneira De 3/4 X 1/8 Apoiada Sobre Requadro Em Cantoneira De 1 X 3/16 200243		METRO	16,48	363,87	5.996,58
00098	00020308	Ponto De Água Fria (Lavatório, Tanque, Pia De Cozinha, Ponto De Água Fria (Lavatório, Tanque, Pia De Cozinha, Etc...) 140701		PT	33	146,30	4.827,90
00053	00020273	Verga/Contraverga Reta De Concreto Armado Moldada In Verga/Contraverga Reta De Concreto Armado Moldada In Loco 10 X 5 Cm, Fck = 15 Mpa, Inclusive Forma, Armação E Desforma, Comprimento Inferior A 2.0 Metros 50301		METRO	41,9	55,85	2.340,11
00013	00003386	Remoção Manual De Trama De Madeira Para Cobertura, Com Remoção Manual De Trama De Madeira Para Cobertura, Com Reaproveitamento 10326		M2	193,37	42,51	8.220,16
00117	00020327	Banheira Plástica Rígida Branca, De Embutir, Fornecimento E Banheira Plástica Rígida Branca, De Embutir, Fornecimento E Instalação 1		UND	1	521,77	521,77
00103	00020313	Ponto De Torneira De Jardim (Para Praças) Ponto De Torneira De Jardim (Para Praças) 140703		PT	2	530,23	1.060,46
00136	00020345	Cobertura Nova De Telhas Onduladas De Fibrocimento Cobertura Nova De Telhas Onduladas De Fibrocimento 8.0Mm, Inclusive Cumeeiras E Acessórios De Fixação 90203		M2	310,89	105,51	32.802,00
00067	00020277	Disjuntor Termomagnético Tripolar , Corrente Nominal De Disjuntor Termomagnético Tripolar , Corrente Nominal De 125A - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020 101895		UND.	1	550,18	550,18
00012	00003385	Remoção Manual De Telhas Ondulada De Fibrocimento, Remoção Manual De Telhas Ondulada De Fibrocimento, Inclusive Cumeeira, Sem Reaproveitamento 10256		M2	405,79	4,56	1.850,40
00156	00020362	Fornecimento E Plantio De Grama Em Placas Tipo Fornecimento E Plantio De Grama Em Placas Tipo Esmeralda, Inclusive Fornecimento De Terra Vegetal 200326		M2	310,3	45,76	14.199,33
00112	00020322	Torneira Bica Baixa De Mesa Para Lavatório Pressmatic Alfa - Torneira Bica Baixa De Mesa Para Lavatório Pressmatic Alfa - Docol, Decamatic Smart - Deca Ou Equivalente 170304		UND	13	379,32	4.931,16
00041	00003405	Revestimento De Piso Com Placas De Borracha Plurigoma Revestimento De Piso Com Placas De Borracha Plurigoma Preto Pastilhado Ou Equivalente, Inclusive Arremate 130222		M2	6,78	263,97	1.789,72
00011	00003384	Demolição Manual De Revestimento Cerâmico/Porcelanato Demolição Manual De Revestimento Cerâmico/Porcelanato (Pisos), Inclusive Lastro De Concreto Espessura De 6,0 Cm, Sem Reaproveitamento 10203		M2	24,13	46,20	1.114,81
00071	00020281	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 20A - Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 20A - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020 93655		UND.	2	18,32	36,64
00010	00003383	Demolição Manual De Piso Cimentado Espessura De 1,5 Cm, Demolição Manual De Piso Cimentado Espessura De 1,5 Cm, Inclusive Lastro De Concreto Espessura De 6,0 Cm, Sem Reaproveitamento 10201		M2	32,44	22,55	731,52
00042	00003406	Impermeabilização De Superfície Com Membrana À Base De Impermeabilização De Superfície Com Membrana À Base De Resina Acrílica, 3 Demãos. Af_09/2023 98554		M2	6,78	57,47	389,65
00127	00020337	Espelho Para Banheiros Espessura 4 Mm, Incluindo Chapa Espelho Para Banheiros Espessura 4 Mm, Incluindo Chapa Compensada 10 Mm, Moldura De Alumínio Em Perfil L 3/4,		M2	1,95	946,95	1.846,55



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

Lote	G L O B A L						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		Fixado Com Parafusos Cromados 80201					
00085	00020295	Ponto Padrão De Tomada 2 Pólos Mais Terra - Considerando Ponto Padrão De Tomada 2 Pólos Mais Terra - Considerando Eletroduto Pvc Rígido De 3/4 Inclusive Conexões (5.0M), Fio Isolado Pvc De 2.5Mm2 (16.5M) E Caixa Pvc 4X2 (1 Und) 151803		UND	54	320,16	17.288,64
00009	00003382	Demolição Manual De Revestimento Cerâmico/Porcelanato Demolição Manual De Revestimento Cerâmico/Porcelanato (Pisos), Exclusive Lastro, Sem Reaproveitamento 10202		M2	261,95	28,16	7.376,51
00099	00020309	Ponto Para Esgoto Secundário (Pia, Lavatório, Mictório, Ponto Para Esgoto Secundário (Pia, Lavatório, Mictório, Tanque, Bidê, Etc...) 140706		PT	19	139,42	2.648,98
00143	00020353	Forro Em Réguas De Pvc, Frisado, Para Ambientes Forro Em Réguas De Pvc, Frisado, Para Ambientes Comerciais, Inclusive Estrutura Bidirecional De Fixação. Af_08/2023_Ps 96116		M2	147,04	81,90	12.042,58
00106	00020316	Bacia Convencional Infantil De Louça Branca - Studio Kids - Bacia Convencional Infantil De Louça Branca - Studio Kids - Deca Ou Equivalente, Inclusive Assento Plástico, Tubo De Ligação Metal Cromado Com Canopla, Anel De Vedação E Parafusos Para Fixação 170114		UND	12	1.437,43	17.249,16
00066	00020276	Quadro De Distribuição De Energia Em Chapa De Aço Quadro De Distribuição De Energia Em Chapa De Aço Galvanizado, De Embutir, Com Barramento Trifásico, Para 30 Disjuntores Din 150A - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020 101880		UND.	2	810,09	1.620,18
00008	00003381	Demolição De Revestimento Cerâmico, De Forma Manual, Demolição De Revestimento Cerâmico, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. Af_09/2023 97633		M2	224,78	34,11	7.667,25
00132	00020342	Saboneteira De Parede Em Metal Cromado, Incluso Fixação. Saboneteira De Parede Em Metal Cromado, Incluso Fixação. Af_01/2020 95545		UND.	7	63,71	445,97
00043	00020265	Janela De Correr Para Vidro Em Alumínio Anodizado Cor Janela De Correr Para Vidro Em Alumínio Anodizado Cor Natural, Linha 25, Completa, Incl. Puxador Com Tranca, Alizar, Caixilho E Contramarco, Exclusive Vidro 71701		M2	19,9	895,95	17.829,40
00159	00003426	"Instalação De Placa Em Acm Vermelho Fosco, Dimensões Instalação De Placa Em Acm Vermelho Fosco, Dimensões 500X120Cm, E=3Mm, Letras E Contorno Em Acm Amarelo Com Brilho E Brasão Com Impressão Em Alta Definição. 6		UND	1	5.284,03	5.284,03
00007	00003380	Retirada De Torneira, Sem Reaproveitamento Retirada De Torneira, Sem Reaproveitamento 10323		UND	4	10,77	43,08
00074	00020284	Mini-Disjuntor Tripolar 80A, Curva C, 5Ka, 127/220Vca, Mini-Disjuntor Tripolar 80A, Curva C, 5Ka, 127/220Vca, Referência Siemens, Ge, Schneider Ou Equivalente 151331		UND	1	312,31	312,31
00044	00020266	Báscula Para Vidro Em Alumínio Anodizado Cor Natural, Báscula Para Vidro Em Alumínio Anodizado Cor Natural, Linha 25, Completa, Com Tranca, Caixilho, Alizar E Contramarco, Exclusive Vidro 71702		M2	3,12	885,62	2.763,13
00006	00003379	Retirada Manual De Louças Sanitárias, Inclusive Vedação Dos Retirada Manual De Louças Sanitárias, Inclusive Vedação Dos Pontos De Esgoto E Água Fria, Sem Reaproveitamento 10223		UND	9	18,31	164,79
00157	00003425	Plantio De Arbusto Ou Cerca Viva. Af_07/2024 Plantio De Arbusto Ou Cerca Viva. Af_07/2024 98509		UND.	20	69,73	1.394,60
00100	00020310	Ponto Para Ralo Sifonado, Inclusive Ralo Sifonado 100 X 40 Ponto Para Ralo Sifonado, Inclusive Ralo Sifonado 100 X 40 Mm C/ Grelha Em Pvc 140708		PT	13	149,28	1.940,64
00090	00020300	Tomada De Rede Rj45 - Fornecimento E Instalação. Tomada De Rede Rj45 - Fornecimento E Instalação. Af_11/2019 98307		UND.	11	76,69	843,59



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

Lote	G L O B A L						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00058	00003409	Emboço De Argamassa De Cimento, Cal Hidratada Ch1 E Emboço De Argamassa De Cimento, Cal Hidratada Ch1 E Areia Média Ou Grossa Lavada No Traço 1:0.5:6, Espessura 20 Mm 120301		M2	88,89	51,53	4.580,50
00005	00003378	Demolição Manual De Alvenaria De Bloco Furado (Cerâmico), Demolição Manual De Alvenaria De Bloco Furado (Cerâmico), Sem Reaproveitamento 10209		M3	22,17	79,43	1.760,96
00064	00003414	Parede Com Sistema Em Chapas De Gesso Para Drywall, Uso Parede Com Sistema Em Chapas De Gesso Para Drywall, Uso Interno, Com Duas Faces Simples E Estrutura Metálica Com Guias Simples Para Paredes Com Área Líquida Maior Ou Igual A 6 M2, Com Vãos. Af_07/2023_Ps 96359		M2	50,34	130,37	6.562,83
00111	00020321	Bancada De Granito Tipo Cinza Andorinha, Com Espessura Bancada De Granito Tipo Cinza Andorinha, Com Espessura De 2 Cm, Com Acabamento Polido, Inclusive Chumbamento Na Alvenaria, Exclusive Cantoneira De Apoio 170220		M2	9,83	725,81	7.134,71
00065	00020275	Padrão De Entrada De Energia Elétrica, Trifásico, Entrada Padrão De Entrada De Energia Elétrica, Trifásico, Entrada Aérea, A 4 Fios, Carga Instalada Em Muro De 57001 Até 75000W - 220/127V 151710		UND	1	10.453,04	10.453,04
00059	00003410	Reboco Tipo Paulista De Argamassa De Cimento, Cal Reboco Tipo Paulista De Argamassa De Cimento, Cal Hidratada Ch1 E Areia Média Ou Grossa Lavada No Traço 1:0.5:6, Espessura 25 Mm 120303		M2	502,71	87,89	44.183,18
00004	00003377	Retirada Manual De Portas E Janelas De Madeira, Inclusive Retirada Manual De Portas E Janelas De Madeira, Inclusive Batentes (Marcos), Sem Reaproveitamento 10214		M2	26,66	31,37	836,32
00045	00020267	Peitoril De Granito Cinza Polido, 15 Cm, Esp. 3Cm Peitoril De Granito Cinza Polido, 15 Cm, Esp. 3Cm 130317		METRO	24,2	107,48	2.601,02
00121	00020331	Barra De Apoio Reta, Em Aço Inox Polido Aisi 304, Barra De Apoio Reta, Em Aço Inox Polido Aisi 304, Comprimento 40 Cm, Conforme Requisitos De Acessibilidade Da Nbr 9050 - Fornecimento E Instalação 170601		UND	3	180,89	542,67
00003	00003376	Remoção De Raízes Remanescentes De Tronco De Árvore Remoção De Raízes Remanescentes De Tronco De Árvore Com Diâmetro Maior Ou Igual A 0,60 M. Af_03/2024 98528		UND.	4	419,00	1.676,00
00054	00020274	Guarda Corpo De Tubo De Ferro Galvanizado, Diâm. 3" E 2", Guarda Corpo De Tubo De Ferro Galvanizado, Diâm. 3 E 2, H=0.8 M Inclusive Pintura A Óleo Ou Esmalte 210301		METRO	6,85	447,56	3.065,79
00142	00020352	Chapim Sobre Muros Lineares, Em Granito Ou Mármore, L = Chapim Sobre Muros Lineares, Em Granito Ou Mármore, L = 25 Cm, Assentado Com Argamassa 1:6 Com Aditivo. Af_11/2020 101966		METRO	29,25	116,61	3.410,84
00002	00003375	Corte Raso E Recorte De Árvore Com Diâmetro De Tronco Corte Raso E Recorte De Árvore Com Diâmetro De Tronco Maior Ou Igual A 0,60 M. Af_03/2024 98531		UND.	4	570,58	2.282,32
00149	00003418	Pintura Com Tinta Acrílica Suviniil, Coral Ou Metalatex, Pintura Com Tinta Acrílica Suviniil, Coral Ou Metalatex, Inclusive Selador Acrílico, Em Paredes Externas A Três Demãos 160708		M2	828,23	41,69	34.528,91
00118	00020328	Torneira Cromada 1/2" Ou 3/4" Para Tanque, Padrão Popular - Torneira Cromada 1/2 Ou 3/4 Para Tanque, Padrão Popular - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020 86913		UND.	3	59,68	179,04
00101	00020311	Caixas De Inspeção De Alv. Blocos Concreto 9X19X39Cm, Caixas De Inspeção De Alv. Blocos Concreto 9X19X39Cm, Dim. 60X60Cm E Hmáx = 1M, Com Tampa De Conc. Esp. 5Cm, Lastro De Conc. Esp. 10Cm, Revest Intern. C/ Chapisco E Reboco Impermeabilizado, Incl. Escavação, Reaterro E Enchimento 141101		UND	5	869,78	4.348,90
00001	00020255	Placa De Obra Nas Dimensões De 2.0 X 4.0 M, Padrão Der Placa De Obra Nas Dimensões De 2.0 X 4.0 M, Padrão Der 20305		M2	8	322,37	2.578,96



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

Lote	G L O B A L						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00020268	Vidro Plano Transparente Liso, Com 4 Mm De Espessura <i>Vidro Plano Transparente Liso, Com 4 Mm De Espessura 80102</i>		M2	23,02	360,75	8.304,47
00135	00020346	Cobertura Em Telha Ondulada De Alumínio, Esp. 0.5Mm, <i>Cobertura Em Telha Ondulada De Alumínio, Esp. 0.5Mm, Inclusive Acessórios De Fixação 90219</i>		M2	256,38	131,80	33.790,88
00047	00020269	Marco Em Madeira De Lei Tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra Ou <i>Marco Em Madeira De Lei Tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra Ou Equivalente, Com 15 X 3Cm De Batente, Nas Dimensões: 0,80 X 2,10 M 60103</i>		UND	7	504,83	3.533,81
00063	00003413	Cerâmica 10 X 10 Cm, Branco Brilhante Ref Galeria Mesh Br <i>Cerâmica 10 X 10 Cm, Branco Brilhante Ref Galeria Mesh Br Telada, Eliane, Strufaldi, Ceral, Empregando Argamassa Colante, Inclusive Rejuntamento Junta Plus Cinza Claro Esp. 3 Mm 120232</i>		M2	108,68	159,70	17.356,20
00155	00003424	Raspagem Superficial E Limpeza Manual Do Terreno, <i>Raspagem Superficial E Limpeza Manual Do Terreno, Realizado Com O Uso De Ferramentas Manuais 10402</i>		M2	310,3	6,56	2.035,57
00158	00020363	Placa Para Inauguração De Obra Em Alumínio Polido E=4Mm, <i>Placa Para Inauguração De Obra Em Alumínio Polido E=4Mm, Dimensões 40 X 50 Cm, Gravação Em Baixo Relevo, Inclusive Pintura E Fixação 200576</i>		UND	2	912,40	1.824,80
00055	00003407	Alvenaria De Vedação Com Blocos Cerâmicos Furados <i>Alvenaria De Vedação Com Blocos Cerâmicos Furados 9X19X19Cm, Assentados C/ Argamassa De Cimento, Cal Hidratada Ch1 E Areia No Traço 1:0,5:8, Preparo Com Betoneira, Juntas 10Mm E Esp. Das Paredes S/Revestimento, 9Cm (Bloco Comprado Na Praça De Vitória, Posto Obra) 50605</i>		M2	314,2	94,71	29.757,88
00154	00003423	Limpeza Geral Da Obra (Edificação) <i>Limpeza Geral Da Obra (Edificação) 200401</i>		M2	71,89	13,17	946,79
00133	00020343	Cabide Simples De Um Gancho, Linha Versailles, Ref. 08, <i>Cabide Simples De Um Gancho, Linha Versailles, Ref. 08, Acabamento Cromado, Da Moldenox, Docol Ou Deca 170524</i>		UND	88	110,80	9.750,40
00110	00020320	Cuba De Louça Branca De Embutir Redonda, 36Cm - L-41 ? <i>Cuba De Louça Branca De Embutir Redonda, 36Cm - L-41 ? Deca Ou Equivalente, Inclusive Válvula De Saída Cromada 1?, Sifão Em Metálico Tipo Copo Cromado 1? X 1/2 E Engate Flexível Trançado Inox 1/2? X 30Cm, Exclusive Torneira 170115</i>		UND	7	473,20	3.312,40
00073	00020283	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 40A - <i>Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 40A - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020 93665</i>		UND.	7	88,90	622,30
00048	00020366	Porta Em Madeira De Lei Tipo Angelim Pedra Ou <i>Porta Em Madeira De Lei Tipo Angelim Pedra Ou Equivalente, Esp. 30 A 35Mm C/ Enchimento Em Madeira 1A Qualidade, Tipo Sarrafeada Para Pintura, Inclusive Alizares, Dobradiças E Fechadura Tipo Alavanca Em Latão Cromado Lafonte Ou Equivalente, Exclusive Marco, Nas Dimensões: 0,80 X 2,10 M 61303</i>		UND	16	1.333,62	21.337,92
00130	00020340	Saboneteira Plástica Tipo Dispenser Para Sabonete Líquido <i>Saboneteira Plástica Tipo Dispenser Para Sabonete Líquido Com Reservatório 800 A 1500 Ml, Incluso Fixação. Af_01/2020 95547</i>		UND.	14	105,96	1.483,44
00153	00003422	Pintura De Telhas Cerâmicas, Aplicação Manual 2 Demãos. <i>Pintura De Telhas Cerâmicas, Aplicação Manual 2 Demãos. 9</i>		M2	70	37,26	2.608,20
00089	00020299	Ponto Padrão De Tomada Para Ar Refrigerado - <i>Ponto Padrão De Tomada Para Ar Refrigerado - Considerando Eletroduto Pvc Rígido De 3/4 Inclusive Conexões (6.0M), Fio Isolado Pvc De 4.0Mm2 (21.6M) E Caixa Pvc 4X2 (1 Und) 151806</i>		UND	11	456,87	5.025,57
00150	00003419	Pintura Com Tinta Esmalte Sintético Suvnil, Coral Ou <i>Pintura Com Tinta Esmalte Sintético Suvnil, Coral Ou Metalatex A Duas Demãos, Inclusive Fundo Anti Corrosivo A Uma Demão, Em Metal 160718</i>		M2	141,96	38,80	5.508,05



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

Lote	G L O B A L						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00152	00003421	Pintura De Piso Com Tinta Acrílica, Aplicação Manual, 2 Pintura De Piso Com Tinta Acrílica, Aplicação Manual, 2 Demãos, Incluso Fundo Preparador. Af_05/2021 102491		M2	329,59	29,16	9.610,84
00102	00020312	Ponto Com Registro De Pressão (Chuveiro, Caixa De Ponto Com Registro De Pressão (Chuveiro, Caixa De Descarga, Etc...) 140702		PT	8	366,58	2.932,64
00126	00020336	Barra De Apoio Em Inox, Diâmetro Mínimo 3 Cm, Em Aço Barra De Apoio Em Inox, Diâmetro Mínimo 3 Cm, Em Aço Inox 3		METRO	7,5	388,84	2.916,30
00057	00003409	Emboço De Argamassa De Cimento, Cal Hidratada Ch1 E Emboço De Argamassa De Cimento, Cal Hidratada Ch1 E Areia Média Ou Grossa Lavada No Traço 1:0.5:6, Espessura 20 Mm 120301		M2	90,18	51,53	4.646,98
00062	00003412	Roda Parede Em Granito Cinza Andorinha 7X2Cm, Com Roda Parede Em Granito Cinza Andorinha 7X2Cm, Com Acabamento Abaulado Nos Dois Lados 120227		METRO	220,41	69,97	15.422,09
00151	00003420	Pintura Tinta De Acabamento (Pigmentada) Esmalte Sintético Pintura Tinta De Acabamento (Pigmentada) Esmalte Sintético Acetinado Em Madeira, 2 Demãos. Af_01/2021 102219		M2	117,18	24,68	2.892,00
00049	00020271	Portão De Ferro De Abrir Em Barra Chata, Inclusive Portão De Ferro De Abrir Em Barra Chata, Inclusive Chumbamento 71104		M2	9,63	793,89	7.645,16
00123	00020333	Barra De Apoio Reta, Em Aço Inox Polido Aisi 304, Barra De Apoio Reta, Em Aço Inox Polido Aisi 304, Comprimento 60 Cm, Conforme Requisitos De Acessibilidade Da Nbr 9050 - Fornecimento E Instalação 170602		UND	1	207,06	207,06
00107	00020317	Bacia Sanitária De Louça Branca Com Caixa Acoplada E Bacia Sanitária De Louça Branca Com Caixa Acoplada E Válvula De Acionamento Simples - Izy - Deca, Celite Ou Equivalente, Inclusive Assento Plástico, Tubo De Ligação Metal Cromado Com Canopla, Engate Flexível Trançado Inox 1/2" X 30Cm, Anel De Vedação E Parafusos Para Fixação 170129		UND	2	979,96	1.959,92
00072	00020282	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 32A - Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 32A - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020 93664		UND.	1	81,96	81,96
00144	00020360	Cobertura Nova De Telhas Cerâmicas Tipo Capa E Canal Cobertura Nova De Telhas Cerâmicas Tipo Capa E Canal Inclusive Cumeeiras (Telhas Compradas Na Fábrica, Posto Obra) 90212		M2	8	198,94	1.591,52
00082	00020292	Ponto Padrão De Luz No Teto - Considerando Eletroduto Pvc Ponto Padrão De Luz No Teto - Considerando Eletroduto Pvc Rígido De 3/4 Inclusive Conexões (4.5M), Fio Isolado Pvc De 2.5Mm2 (16.2M) E Caixa Pvc 4X4 (1 Und) 151801		UND	54	313,44	16.925,76
00086	00020296	Tomada Padrão Brasileiro Linha Branca, Nbr 14136 (1 Tomada Padrão Brasileiro Linha Branca, Nbr 14136 (1 Módulos) - 2 Polos + Terra 20A/250V, Inclusive Suporte E Placa 4X2 180202		UND	54	69,64	3.760,56
00148	00003417	Pintura Em Paredes E Forros, Aplicação Manual, Com Três Pintura Em Paredes E Forros, Aplicação Manual, Com Três Demãos De Tinta Látex Premium, Referência Suvinil, Coral E Metalatex, Inclusive Uma Demão De Líquido Selador Pva, Referência Suvinil, Coral Ou Metalatex Ou Equivalente 190104		M2	1.196,35	41,00	49.050,35
00083	00020293	Ponto Padrão De Interruptor De 1 Tecla Intermediário - Ponto Padrão De Interruptor De 1 Tecla Intermediário - Considerando Eletroduto Pvc Rígido De 3/4 Inclusive Conexões (3.3M), Fio Isolado Pvc De 2.5Mm2 (15.8M) E Caixa Pvc 4X2 (1 Und) 151820		UND	13	269,94	3.509,22
00056	00003408	Chapisco De Argamassa De Cimento E Areia Média Ou Chapisco De Argamassa De Cimento E Areia Média Ou Grossa Lavada, No Traço 1:3, Espessura 5 Mm 120101		M2	675,36	10,46	7.064,27
00050	00020367	Marco Em Madeira De Lei Tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra Ou Marco Em Madeira De Lei Tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra Ou Equivalente, Com 15 X 3Cm De Batente, Nas Dimensões: 0,60 X		UND	1	501,25	501,25



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

Lote	G L O B A L						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		2,10 M 60101					
00146	00003415	Emassamento De Paredes E Forros, Com Duas Demãos De Emassamento De Paredes E Forros, Com Duas Demãos De Massa Corrida, Referência Suvinil, Coral, Metalatex Ou Equivalente, Inclusive Uma Demão De Líquido Selador Pva, Referência Suvinil, Coral Ou Metalatex Ou Equivalente 190101		M2	269,63	26,73	7.207,21
00081	00020291	Lâmpada Compacta De Led 10 W, Base E27 - Fornecimento E Lâmpada Compacta De Led 10 W, Base E27 - Fornecimento E Instalação. Af_09/2024 97610		UND.	22	21,29	468,38
00119	00020329	Torneira De Parede De Cozinha Bica Alta 360° Gali - Docol Ou Torneira De Parede De Cozinha Bica Alta 360° Gali - Docol Ou Equivalente 170315		UND	2	502,21	1.004,42
00051	00020368	Porta Em Madeira De Lei Tipo Angelim Pedra Ou Porta Em Madeira De Lei Tipo Angelim Pedra Ou Equivalente, Esp. 30 A 35Mm C/ Enchimento Em Madeira 1A Qualidade, Tipo Sarrafeada Para Pintura, Inclusive Alizares, Dobradiças E Fechadura Tipo Alavanca Em Latão Cromado Lafonte Ou Equivalente, Exclusive Marco, Nas Dimensões: 0,60 X 2,10 M 61301		UND	4	1.314,96	5.259,84
00061	00003429	Revestimento Cerâmico Para Paredes Internas Com Placas Revestimento Cerâmico Para Paredes Internas Com Placas Tipo Esmaltada De Dimensões 25X35 Cm Aplicadas Na Altura Inteira Das Paredes. Af_02/2023_Pe 87269		M2	220,21	78,88	17.370,16
00080	00020290	"Luminária Tipo Plafon Em Plástico, De Sobrepor, Sem Luminária Tipo Plafon Em Plástico, De Sobrepor, Sem Lâmpada, Fornecimento E Instalação 7		UND	16	34,79	556,64
00131	00020341	Toalheiro Tipo Dispenser Para Papel Toalha Interfolhado - Toalheiro Tipo Dispenser Para Papel Toalha Interfolhado - Fornecimento E Instalação 5		UND	11	109,58	1.205,38
00104	00020314	Tubo De Pvc Rígido Soldável Branco, Para Esgoto, Série Tubo De Pvc Rígido Soldável Branco, Para Esgoto, Série Normal, Diâmetro 100Mm (4), Inclusive Conexões 141909		METRO	57	100,18	5.710,26
00108	00020318	Lavatório De Louça Branca Sem Coluna, Padrão Popular - Lavatório De Louça Branca Sem Coluna, Padrão Popular - Colibri - Logasa Ou Equivalente, Inclusive Sifão Em Pvc Rígido 1? X1/2?, Válvula Em Pvc 1?, Engate Flexível Em Pvc 1/2 X 30Cm E Parafusos Para Fixação, Exclusive Torneira 170117		UND	4	325,05	1.300,20
00030	00020263	Concretagem De Vigas E Lajes, Fck=25 Mpa, Para Qualquer Concretagem De Vigas E Lajes, Fck=25 Mpa, Para Qualquer Tipo De Laje Com Baldes Em Edificação Térrea - Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af_02/2022 103682		M3	5,63	1.481,21	8.339,21
00077	00020287	Cabo De Cobre Termoplástico (Pvc) Flexível Isolado 0,60/1Kv, Cabo De Cobre Termoplástico (Pvc) Flexível Isolado 0,60/1Kv, Antichama, Hepr 90°C ? 25,0Mm2 151422		METRO	60	43,95	2.637,00
00031	00020264	Tubo De Pvc Armado E Cheio De Concreto Tubo De Pvc Armado E Cheio De Concreto 2		METRO	16,2	61,32	993,38
00160	00003427	Aplicação De Adesivo Em Vinil Leitoso Personalizado Em Aplicação De Adesivo Em Vinil Leitoso Personalizado Em Porta De Madeira 10		UND	12	302,70	3.632,40
00078	00020288	Cabo De Cobre Termoplástico (Pvc) Flexível Isolado 0,60/1Kv, Cabo De Cobre Termoplástico (Pvc) Flexível Isolado 0,60/1Kv, Antichama, Hepr 90°C ? 35,0Mm2 151423		METRO	50	59,47	2.973,50
00138	00020348	Cobertura Com Telha Em Aço Galvalume Trapezoidal 40, Cobertura Com Telha Em Aço Galvalume Trapezoidal 40, Espessura: 0.50 Mm, Pintura Cor Branca Nas Duas Faces, Inclusive Acessório De Fixação - Santo André, Eternit, Metform Ou Equivalente 90228		M2	65,95	125,96	8.307,06



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

Lote	G L O B A L						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00094	00020304	Relé Fotoelétrico Para Comando De Iluminação Externa 1000 Relé Fotoelétrico Para Comando De Iluminação Externa 1000 W - Fornecimento E Instalação. Af_08/2020 101632		UND.	1	48,78	48,78
00087	00020297	Ponto Padrão De Tomada Para Chuveiro Elétrico - Ponto Padrão De Tomada Para Chuveiro Elétrico - Considerando Eletroduto Pvc Rígido De 3/4 Inclusive Conexões (9.0M), Fio Isolado Pvc De 6.0Mm2 (32.5M) E Caixa Pvc 4X2 (1 Und) 151805		UND	8	792,92	6.343,36
00029	00003428	Impermeabilização De Superfície Com Emulsão Asfáltica, 2 Impermeabilização De Superfície Com Emulsão Asfáltica, 2 Demãos. Af_09/2023 98557		M2	78,28	50,29	3.936,70
00079	00020289	Luminária Sobrepor Compl., Corpo Ch. Aço Pintada Branca, Luminária Sobrepor Compl., Corpo Ch. Aço Pintada Branca, Refletor Aletas Parabólicas Alum. Alta Pureza E Refletância Inclusive 2 Lâmpadas Led T8 20W Temp. De Cor 5000K Bivolt C/ 1,20M - Ref. Cs232Al-N - Ames, 2447 - Lumavi Ou Equivalente 181002		UND	39	236,75	9.233,25
00129	00020339	Papeleira De Parede Em Metal Cromado Sem Tampa, Incluso Papeleira De Parede Em Metal Cromado Sem Tampa, Incluso Fixação. Af_01/2020 95544		UND.	14	64,95	909,30
00032	00003396	Aterro Manual Para Regularização Do Terreno Em Areia, Aterro Manual Para Regularização Do Terreno Em Areia, Inclusive Adensamento Hidráulico E Fornecimento Do Material (Máximo De 100M3) 30206		M3	23,86	268,01	6.394,72
00093	00020303	"Fornecimento E Instalação De Refletor De Led Com Potencia Fornecimento E Instalação De Refletor De Led Com Potencia De 300W, Bivolt, Cor Branco Frio Com Grau De Proteção Ip 66. 8		UND	6	240,10	1.440,60
00028	00020261	Fornecimento, Preparo E Aplicação De Concreto Fck=25 Mpa Fornecimento, Preparo E Aplicação De Concreto Fck=25 Mpa (Brita 1 E 2) - (5% De Perdas Já Incluído No Custo) 40324		M3	17,71	1.214,16	21.502,77
00122	00020332	Barra De Apoio Reta, Em Aço Inox Polido Aisi 304, Barra De Apoio Reta, Em Aço Inox Polido Aisi 304, Comprimento 80 Cm, Conforme Requisitos De Acessibilidade Da Nbr 9050 - Fornecimento E Instalação 170603		UND	2	237,45	474,90
00147	00003416	Lixamento Manual De Parede Com Pintura Pva Para Lixamento Manual De Parede Com Pintura Pva Para Nivelamento E Preparo Da Superfície Para Recebimento De Nova Camada De Tinta 10246		M2	1.701,56	6,72	11.434,48
00125	00020335	Divisória Sanitária De Granito Cinza Andorinha Esp. 3 Cm, Divisória Sanitária De Granito Cinza Andorinha Esp. 3 Cm, Assentada Com Argamassa De Cimento E Areia No Traço 1:3 50205		M2	15,25	568,63	8.671,61
00145	00020361	Calha Em Chapa De Aço Galvanizado Número 24, Calha Em Chapa De Aço Galvanizado Número 24, Desenvolvimento De 100 Cm, Incluso Transporte Vertical. Af_07/2019 94229		METRO	19,75	204,87	4.046,18
00027	00020260	Fornecimento, Dobragem E Colocação Em Fôrma, De Fornecimento, Dobragem E Colocação Em Fôrma, De Armadura Ca-50 A Média, Diâmetro De 6.3 A 10.0 Mm 40328		KG.	1.012,11	14,16	14.331,48
00095	00020305	Reservatório De Polietileno De 2.000 L, Exclusive Reservatório De Polietileno De 2.000 L, Exclusive Adaptadores Com Flanges De Pvc E Torneira De Bóia 170550		UND	3	1.634,12	4.902,36
00033	00020364	Lastro De Concreto Não Estrutural, Espessura De 6 Cm Lastro De Concreto Não Estrutural, Espessura De 6 Cm 130112		M2	71,73	76,45	5.483,76
00026	00020259	Fornecimento, Dobragem E Colocação Em Fôrma, De Fornecimento, Dobragem E Colocação Em Fôrma, De Armadura Ca-60 B Fina, Diâmetro De 4.0 A 7.0Mm 40333		KG.	207,43	14,63	3.034,70
00052	00020272	Porta De Abrir Tipo Veneziana Em Alumínio Anodizado, Linha Porta De Abrir Tipo Veneziana Em Alumínio Anodizado, Linha 25, Completa, Incl. Puxador Com Tranca, Caixilho, Alizar E Contramarco		M2	13,83	1.351,25	18.687,79



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

Lote	G L O B A L						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		71704					
00070	00020280	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 10A - Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 10A - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020 93653		UND.	2	15,22	30,44
00025	00020258	Fôrma De Chapa Compensada Resinada 12Mm, Levando-Se Fôrma De Chapa Compensada Resinada 12Mm, Levando-Se Em Conta A Utilização 3 Vezes (Incluido O Material, Corte, Montagem, Escoramento E Desfôrma) 40238		M2	232,1	115,93	26.907,35
00034	00003398	Regularização De Base Para Revestimento Cerâmico, Com Regularização De Base Para Revestimento Cerâmico, Com Argamassa De Cimento E Areia No Traço 1:5, Espessura: 3 Cm 130103		M2	71,73	37,11	2.661,90
00116	00020326	Torneira Angular De Acionamento Restrito Para Jardim, 3/4" Torneira Angular De Acionamento Restrito Para Jardim, 3/4 ? Docol Ou Equivalente 170309		UND	3	192,68	578,04
00137	00020347	Trama De Aço Composta Por Terças Para Telhados De Até 2 Trama De Aço Composta Por Terças Para Telhados De Até 2 Águas Para Telha Ondulada De Fibrocimento, Metálica, Plástica Ou Termoacústica, Incluso Transporte Vertical. Af_07/2019 92580		M2	87,56	65,33	5.720,29
00088	00020298	Tomada Alta De Embutir (1 Módulo), 2P+T 20 A, Incluindo Tomada Alta De Embutir (1 Módulo), 2P+T 20 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023 91993		UND.	8	78,42	627,36
00024	00020257	Concreto Magro Para Lastro, Traço 1:4,5:4,5 (Em Massa Seca Concreto Magro Para Lastro, Traço 1:4,5:4,5 (Em Massa Seca De Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Manual. Af_05/2021 94974		M3	2,65	597,81	1.584,20
00139	00020349	Rufo De Chapa Metálica Nº 26 Com Largura De 30 Cm Rufo De Chapa Metálica Nº 26 Com Largura De 30 Cm 90302		METRO	115,38	54,54	6.292,83
00035	00003399	Piso Cerâmico Esmaltado, Pei 5, Acabamento Semibrilho, Piso Cerâmico Esmaltado, Pei 5, Acabamento Semibrilho, Dim. 45X45Cm, Ref. De Cor Cargo Plus White Eliane/Equiv. Assentado Com Argamassa De Cimento Colante, Inclusive Rejuntamento 130236		M2	496,02	119,90	59.472,80
00084	00020294	Interruptor De Uma Tecla Simples 10A/250V, Com Placa 4X2" Interruptor De Uma Tecla Simples 10A/250V, Com Placa 4X2 180204		UND	13	41,45	538,85
00023	00020256	Laje Pré-Fabricada Trelaçada (H=8Cm), Sobrecarga 300 Laje Pré-Fabricada Trelaçada (H=8Cm), Sobrecarga 300 Kg/M2, Vão De 3.5 A 4.3M, Capeamento 4Cm, Elemento De Enchimento Em Bloco Cerâmico, Espessura Final Da Laje ? 12Cm, Fck = 150 Kg/Cm2 40602		M2	27,17	197,25	5.359,28
00114	00020324	Ducha Manual Acqua Jet , Linha Aquarius, Com Registro Ducha Manual Acqua Jet , Linha Aquarius, Com Registro Ref.C 2195, Marcas De Referência Fabrimar, Deca Ou Docol 170519		UND	14	454,53	6.363,42
00076	00020286	Dispositivo De Proteção Contra Surto (Dps) Bipolar, 40Ka, Dispositivo De Proteção Contra Surto (Dps) Bipolar, 40Ka, 275Vca, Referência Siemens, Steck, Clamper Ou Equivalente 151337		UND	6	152,33	913,98
00022	00003395	Reaterro Manual De Valas, Com Compactador De Solos De Reaterro Manual De Valas, Com Compactador De Solos De Percussão. Af_08/2023 93382		M3	22,09	39,72	877,41
00096	00020306	Registro De Gaveta Bruto Abnt Diâmetro 1.1/2" (40Mm) ? Registro De Gaveta Bruto Abnt Diâmetro 1.1/2 (40Mm) ? Docol, Deca Ou Equivalente 170323		UND	4	248,58	994,32
00036	00020365	Soleira De Granito Esp. 2 Cm E Largura De 15 Cm Soleira De Granito Esp. 2 Cm E Largura De 15 Cm 130308		METRO	46,85	68,94	3.229,84
00069	00020279	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 20A - Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 20A - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020 93662		UND.	8	76,99	615,92
00021	00003394	Escavação Manual Em Material De 1A. Categoria, Até 1.50 M Escavação Manual Em Material De 1A. Categoria, Até 1.50 M De		M3	32,59	85,23	2.777,65



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

Lote	G L O B A L						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		Profundidade 30101					
00092	00020302	Ponto Para Iluminação De Emergência Completo, Incluso Ponto Para Iluminação De Emergência Completo, Incluso Luminária, Ponto De Iluminação E Tomada 11		UND	28	698,96	19.570,88
00120	00020330	Banco Articulado, Em Aço Inox, Para Pcd, Fixado Na Parede - Banco Articulado, Em Aço Inox, Para Pcd, Fixado Na Parede - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020 100875		UND.	1	1.524,85	1.524,85
00020	00003393	Índice De Preço Para Remoção De Entulho Decorrente Da Índice De Preço Para Remoção De Entulho Decorrente Da Execução De Obras (Classe A Conama - Nbr 10.004 - Classe II-B), Incluindo Aluguel Da Caçamba, Carga, Transporte E Descarga Em Área Licenciada 30304		M3	90,92	118,67	10.789,48
00037	00003401	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Feito Em Obra, Acabamento Convencional, Espessura 6 Cm, Armado. Af_08/2022 94992		M2	285,32	107,27	30.606,28
00141	00020351	Chapim (Rufo Capa) Em Aço Galvanizado, Corte 33. Chapim (Rufo Capa) Em Aço Galvanizado, Corte 33. Af_11/2020 101979		METRO	159,6	54,67	8.725,33
00124	00020334	Barra De Apoio Reta, Em Aço Inox Polido Aisi 304, Barra De Apoio Reta, Em Aço Inox Polido Aisi 304, Comprimento 70 Cm, Conforme Requisitos De Acessibilidade Da Nbr 9050 - Fornecimento E Instalação 170615		UND	3	215,64	646,92
00019	00003392	Remoção Manual De Telhas Cerâmicas, Tipo Colonial, Remoção Manual De Telhas Cerâmicas, Tipo Colonial, Inclusive Cumeeira, Sem Reaproveitamento 10255		M2	7	20,88	146,16
00134	00020344	Trama De Madeira Composta Por Terças Para Telhados De Trama De Madeira Composta Por Terças Para Telhados De Até 2 Águas Para Telha Ondulada De Fibrocimento, Metálica, Plástica Ou Termoacústica, Incluso Transporte Vertical. Af_07/2019 92543		M2	422,39	33,43	14.120,50
Valor Total do Lote							
Valor Total Geral							



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000020/2026

Anexo VII

Anexo VII - Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo e projeto.

Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo e projeto, segue anexo a esta Concorrência.